



O anexo I deste Edital, para o cargo oferecido no certame cuja a contratação se dará através de contrato por prazo determinado conforme Lei Municipal nº 99/2001 e alterações em Guararapes, autorizado pelo Decreto Municipal nº 091, de 28 de julho de 2017.

O candidato relacionado no anexo I deste edital deverá comparecer ao endereço indicado no anexo da sua relação, conforme a convocação da Secretaria relacionada, na data e hora de apresentação da documentação, conforme Anexo II deste edital.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de março de 2020.

**JOSÉ CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA**

**Superintendente de Defesa do Consumidor**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON</b>				
<b>Local de apresentação:</b> Av. Estrada da Batalha, nº 1200 – Galpão N – Jardim Jordão, CEP: 54315-570				
<b>CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO</b>				
<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>	<b>PCD</b>	<b>DATA DE CONVOCAÇÃO</b>
32ª	JURACI SILVA NERES	90	NÃO	20/03/2020

Jaboatão dos Guararapes, 17 de março de 2020.

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

Obedecendo ao que previsto nos itens 8.1, 8.2 no que trata "DA CONVOCAÇÃO /CONTRATAÇÃO", o candidato classificado deve, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da Convocação Determinada, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos no Edital, apresentar os seguintes documentos:

1. CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
2. Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
3. Cédula de Identidade (original e cópia);
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
5. Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
6. Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
7. Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
8. 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
9. Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
10. Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
11. Comprovação de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver;
12. Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o inciso II do art. 37 da Constituição Federal e o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 099/2001;
13. Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;
14. Dados bancários, quando correntista do Banco Santander SA.
15. Comprovante de residência atualizado (original e cópia).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 003/2020-SEMASC**

A **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são delegadas pelo **Ato n.º 0116/2018, de 21/02/2018**;

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** o que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a situação de emergência, declarada através do Decreto Municipal nº 24, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer diretrizes em relação a atendimentos e atividades nos equipamentos socioassistenciais direcionados à população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender temporariamente os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças, adolescentes e idosos executados de forma direta e indireta.

**Art. 2º** Suspender temporariamente os serviços de medida socioeducativa, de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade na modalidade de grupo, devendo ser realizado o



**Art. 5º** Estabelecer que o atendimento ao público que se destina o CadÚnico realizado no Centro Cultural Miguel Arraes e nos postos descentralizados situados nos CRAS, serão executando-se o atendimento ao grupo de risco.

**Parágrafo único:** Os atendimentos previstos no caput serão preferencialmente agendados, através de solicitação através do número telefônico (81) 9.9465-5731 (WhatsApp), no horário

**Art. 6º** As medidas previstas na presente Portaria estarão vigentes enquanto perdurar a situação de emergência, declarada através do Decreto Municipal nº 24, de 16 de março de 2020, descentralizada;

**Art. 7º** O horário de atendimento ao público, bem como de funcionamento dos equipamentos socioassistenciais serão das 08:00 às 14:00.

**Art. 8º** Para efeitos desta Portaria, considera-se grupo de risco:

I – Pessoas com doenças respiratórias graves, doenças crônicas ou com imunidade deprimida;

II – Gestantes;

III – Maiores de 60 anos.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de março de 2020.

---

**MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE A. LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 109/2020 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 1185/2017**;

**Considerando** o previsto no Decreto Municipal nº 11/2014, que dispõe sobre a revisão dos critérios de difícil acesso, estabelece valores fixos para a Gratificação de Difícil Acesso com o Magistério e de Apoio Administrativo ao Magistério, localizados em unidades de ensino consideradas de difícil acesso, situadas em zona rural e em perímetro urbano do Município de

**Considerando** as CI nº 08/2020 emitidas pela Coordenadora de Gestão Educacional, datado de 27/02/2020, solicitando a publicação de portaria para implementação da Gratificação Ocupacional do Magistério e de Apoio Administrativo ao Magistério, localizados em unidades de ensino que foram consideradas de Difícil Acesso;

**Considerando** que esta Unidade de Ensino corresponde a um dos critérios elencados no inciso II, do Art. 4º, do Decreto Municipal nº 11/2014;

**Considerando** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para tornar pública a Escola Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes situadas em perímetro urbano c

**RESOLVE:**

I – **PUBLICAR**, conforme quadro abaixo, a Unidade de Ensino, integrantes da Rede Municipal do Jaboatão dos Guararapes, classificado como de difícil acesso, para efeito de estabelecidos no Decreto Municipal nº 11/2014:

UNIDADES DE ENSINO	ENDEREÇO (PERÍMETRO URBANO)	LOCA
Escola Municipal Alberto Luiz Russo	Av. Santa Helena, nº 225, Jardim Muribeca Jaboatão dos Guararapes/PE.	Zona

II – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 11 de março de 2020.

**Iany Jardim**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Em Exercício**

**PORTARIA Nº 113/2020 – SME**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 0103/2020**;

**Considerando** a Comunicação Interna nº 021/2020 – GAIEEN/SME, datada de 10/03/2020, solicitando a divulgação do resultado final do Programa Criança Alfabetizada, através do Ed

**Considerando** a necessidade de formalização dos procedimentos legais para divulgação do resultado final dos candidatos para Seleção do Programa Criança Alfabetizada. ^